

GABINETE DEPUTADA ELISÂNGELA MOURA

PROJETO DE LEI 32 /2025

RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA A
ASSOCIAÇÃO MULHERES D'NEGÓCIOS
DO PIAUÍ

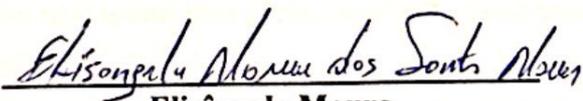
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica reconhecida de utilidade pública a Associação Mulheres d'Negócios do Piauí, inscrita sob o CNPJ: 34.857.215/0001-45, com sede na Rua Arthur Soares Feitosa, 906 – Ininga, CEP: 64.049.840 – Teresina - PI.

Art. 2º Ficam assegurados os direitos e vantagens da legislação vigente à entidade mencionada no artigo anterior.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Petrônio Portela, Teresina 10 de Fevereiro de 2025.


Elisângela Moura
Deputada Estadual - PC do B

Justificativa

O presente Projeto de Lei tem como objetivo reconhecer a **Associação de Mulheres d’Negócios do Piauí** como entidade de **Utilidade Pública**, destacando sua relevante atuação no fortalecimento do empreendedorismo feminino e no desenvolvimento econômico e social do Estado.

A **Associação de Mulheres d’Negócios do Piauí**, inscrita sob o CNPJ **34.857.215/0001-45**, com sede na **Rua Arthur Soares Feitosa, 906 – Ininga, CEP: 64.049.840 – Teresina - PI**, é uma organização **sem fins lucrativos** que se dedica a apoiar, capacitar e integrar mulheres que exercem atividades empresariais, seja individualmente, seja em empreendimentos coletivos. Seu trabalho é realizado em **harmonia com o poder público**, além de contar com parcerias estratégicas com **outras associações e organizações não governamentais**, em âmbito local, nacional e internacional.

Por meio de iniciativas voltadas ao **fomento do empreendedorismo, qualificação profissional, incentivo à inovação e geração de renda**, a Associação contribui significativamente para a autonomia financeira das mulheres e o fortalecimento da economia local. Além disso, suas atividades estão alinhadas aos princípios da **justiça social e da promoção do bem-estar coletivo**, beneficiando diretamente a comunidade de Teresina.

Diante do exposto, fica evidente que a **Associação de Mulheres d’Negócios do Piauí** atende aos critérios necessários para o reconhecimento como **entidade de Utilidade Pública**. A aprovação deste Projeto de Lei garantirá maior respaldo institucional à entidade, possibilitando a ampliação de suas ações e potencializando os benefícios gerados para a sociedade.

GABINETE DEPUTADA ELISÂNGELA MOURA

Portanto, conclamamos os nobres parlamentares a aprovarem esta iniciativa, assegurando o devido reconhecimento ao trabalho desenvolvido pela Associação e fortalecendo sua capacidade de impacto positivo no Estado do Piauí.



Elisângela Moura
Deputada Estadual - PC do B



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL PARA REFORMA DO ESTATUTO SOCIAL E ENDEREÇO DA ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES D'NEGÓCIOS DO PIAUÍ - AMNe.

Em vinte e nove de junho de dois mil e vinte três, as 16h, na Baruk Administradora de Benefícios, situada nesta cidade de Teresina - Piauí, na Av. Nossa Senhora de Fatima 789, bairro Jóquei, Teresina-PI, reuniram-se as associadas identificadas na lista de presença que, assinada por todas, fica fazendo parte integrante da presente Ata para todos os fins de direito, com o objetivo de deliberar sobre a alteração do Estatuto da AMNe, na forma contida no art. 19 do Estatuto vigente. Assumiu a Presidência da Assembleia Elizete Alves de Oliveira que convidou Kelly Lima Fonseca Gonçalves para secretariar a reunião, ficando assim constituída a mesa. A Assembleia iniciou-se no horário das 16h na primeira convocação e 16h 30m na segunda convocação. A Presidente da AMNe, dando início aos trabalhos, submeteu aos presentes a proposta de alteração de endereço e do Estatuto da AMNe. Assim feito, logo em seguida, falou sobre a alteração do endereço da sede para av. Marechal Castelo Branco, 1275, Centro de Convenções, bairro Cabral, Teresina -PI, CEP 64.002-830, e as alterações estatutárias conforme Reforma Estatutária transcrita e aprovada, a seguir:

ESTATUTO ASSOCIAÇÃO MULHERES D' NEGÓCIOS DO PIAUÍ - AMNe-PI.

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, FINALIDADE, COMPETÊNCIA, SEDE E FORO.

Art. 1º - A ASSOCIAÇÃO MULHERES D' NEGÓCIOS DO PIAUÍ que adiante é designada pela sigla AMNe-PI é pessoa jurídica de direito privado, de caráter associativo, sem fins lucrativos, com sede e foro na Av. Marechal Castelo Branco, nº 1275, Centro de Convenções, Bairro Cabral, CEP 64.002-830, Teresina-Piauí, constituída em 31 de outubro de 2017, para vigência por tempo indeterminado, em obediência aos artigos 53 e seguintes do Código Civil Brasileiro.

Art. 2º - A AMNe-PI tem como finalidade congregar as pessoas do sexo feminino que exerçam atividades empresariais no Estado do Piauí, de forma individual ou em empreendimentos coletivos, trabalhando em harmonia com o poder público e demais Associações e Organizações não Governamentais, locais, nacionais ou estrangeiras.

Art. 3º - É da competência da AMNe-PI:

I. Promover:

- a) A divulgação das empresas, produtos e serviços das associadas;
- b) Ações que estimulem parcerias, negócios e networking entre as associadas;
- c) Ações que resultem em parcerias e convênios com Órgãos Públicos, iniciativa privada, associações, fundações e autarquias, dentre outros, para atendimento às necessidades das mulheres associadas, por meio de descontos especiais ou políticas de crédito e/ou subsídios governamentais;
- d) Ações que estimulem o trabalho voluntário por meio do compartilhamento de experiências, conhecimentos e recursos próprios;
- e) Atualização constante do banco de dados das associadas e do histórico da AMNe-PI;

Handwritten signatures and initials on the right margin of the document, including names like 'Elizete', 'Kelly', and others.



- f) A intermediação, sempre que possível, de assessoria jurídica e contábil às associadas para que possam se conscientizar e exercer seus direitos e deveres nas relações de negócios;
 - g) Cursos e capacitações para fortalecer a rede de mulheres;
 - h) Eventos para captar recursos para construção e manutenção da sede da Associação, bem como para o desenvolvimento de projetos sociais, culturais e de fomento ao empreendedorismo.
- II. Representar as associadas em:
- a) Encontros, Convenções, Feiras, Congressos e outros eventos em âmbito nacional e internacional;
 - b) Reuniões e assembleias com os poderes executivo, legislativo e judiciário e com agências nacionais e internacionais.

CAPÍTULO II – DAS ASSOCIADAS.

SEÇÃO I – DO QUADRO ASSOCIATIVO, DA FILIAÇÃO, DOS DIREITOS E DEVERES DAS ASSOCIADAS.

Art. 4º - A AMNe-PI observou na sua constituição que poderá ser composta por número ilimitado de associadas, empresárias e profissionais de qualquer ramo da indústria, comércio, serviços e profissionais liberais que fazem negócios ou prestam serviços para empresas. Os casos que não se enquadram dentro deste artigo deverão ser analisados pela Diretoria.

Parágrafo único - Compete à Presidente, por ato simples, determinar a sua inscrição, após a análise pela Diretoria, da documentação apresentada.

Art. 5º - O quadro de admissão das associadas da AMNe-PI é composto das seguintes categorias:

- I. Fundadoras – as que participaram da fundação da AMNe-PI e assinaram a Ata de sua Constituição;
- II. Efetivas – as que contribuem para a AMNe-PI com as mensalidades ou anuidades determinadas pela Assembleia Geral;
- III. Honorárias – As que tenham prestado relevantes serviços à AMNe-PI ou à causa por ela defendida, aprovadas pela unanimidade da Diretoria.

Parágrafo único - Para usufruir dos direitos das associadas efetivas, honorárias e fundadoras deverão contribuir com as mensalidades ou anuidades determinadas pela Assembleia Geral.

Art. 6º - São direitos de todas as associadas:

- I. Frequentar a sede social e participar das reuniões sociais e culturais e de todos os demais eventos em que a Associação se fizer representar;
- II. Convidar pessoas estranhas ao quadro social para visitar a sede social e colaborar sem qualquer vínculo, com suas obras;
- III. Assistir as assembleias gerais.

[Handwritten signatures and initials on the right margin, including names like 'Assula', 'En', 'P', 'Z', 'A', 'K', 'P', 'M']



Art. 7º - São direitos exclusivos das associadas efetivas e fundadoras, quites com a Associação:

- I. Votar e ser votadas para os cargos eletivos;
- II. Participar das reuniões e Assembléias Gerais, com direito a voto;
- III. Participar das convenções, congressos, conferências, seminários, palestras, cursos e outros eventos patrocinados diretamente pela AMNE-PI;
- IV. Utilizar-se de todos os serviços oferecidos pela Associação;
- V. Propor ou indicar, por escrito, à Diretoria quaisquer medidas ou iniciativas que julgarem proveitosas para a Associação, desde que não conflitem com suas finalidades;
- VI. Representar, detalhadamente, por escrito à Diretoria, contra qualquer associada ou funcionária da Associação, mediante processo administrativo para exclusão por justa causa;
- VII. Requerer, juntamente com 1/5 (um quinto) das associadas quites com a Associação, Assembléia Geral Extraordinária, declarando expressamente o motivo da convocação;
- VIII. Gozar de licença com isenção de pagamento das contribuições no período acima de 04 (quatro) meses, que deverá ser requerida com 30 (trinta) dias de antecedência, por motivo justificado, desde que não exerça cargo de Diretoria.

Art. 8º - São deveres das associadas:

- I. Cumprir as disposições dos normativos da Associação;
- II. Acatar as decisões da Diretoria;
- III. Pagar pontualmente as contribuições sociais;
- IV. Cumprir as deliberações das Assembléias Gerais, ainda que delas não tenha participado e/ou concordado;
- V. Atender com pontualidade os compromissos assumidos com a Associação;
- VI. Comunicar à Secretaria qualquer alteração de endereço e/ou contatos;
- VII. Comparecer a todas as reuniões e eventos para os quais forem convocadas e às Assembléias Gerais, justificando sua ausência por escrito.

Art. 9º - Nenhuma categoria das associadas ou os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal respondem solidariamente, ou nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos assumidos pela Associação.

SEÇÃO II – DAS PENALIDADES.

Art. 10 - As associadas, após o devido processo legal para apuração de suas responsabilidades, estarão sujeitas às seguintes penalidades e de acordo com o regimento interno:

- I. Advertência escrita;
- II. Suspensão dos direitos de associada;
- III. Exclusão do quadro associativo.

Art. 11 - A penalidade de advertência será aplicada em caso de:

- I. Procedimento irregular no relacionamento com as demais associadas;
- II. Falta de cumprimento dos deveres relacionados no artigo 8º;
- III. Ausência em 3 (três) convocações consecutivas em reuniões e Assembleias Gerais, sem justificativa por escrito.

Handwritten signatures and initials on the right margin, including names like 'Assel', 'A', 'R', 'K', 'P', and 'X'.



Art. 12 - A penalidade de suspensão será aplicada em caso de:

- I. Reincidência em falta em que haja dado motivo de advertência;
- II. Práticas de atos contrários aos interesses da AMNe-PI, prejudicando-a de qualquer forma, além de comportamento incompatível com a moral e os bons costumes;
- III. Falta de pagamentos de mensalidades por 3 (três) meses consecutivos.

Art. 13 - A penalidade de exclusão será aplicada após facultar a apresentação de defesa e o devido processo legal, se for o caso, quando não mais couberem recursos, nos seguintes casos:

- I. Uso indevido do nome da Associação, inclusive em proveito próprio, sem o consentimento da Diretoria;
- II. Descumprimento das obrigações financeiras por período a partir de 06 (seis) meses, sem qualquer comunicação à Diretoria;
- III. Prática de ações que maculem a imagem e o bom nome da Associação;
- IV. Perda da capacidade civil ou condenação criminal irrecurável;
- V. Ausência acima de 3 (três) convocações consecutivas em eventos, reuniões e Assembleias Gerais e extraordinárias da AMNe-PI.

Art. 14 - Demissão - A associada que desejar poderá se retirar da AMNe-PI, mediante requerimento à Diretoria, desde que esteja quite com a tesouraria, sendo-lhe permitida a readmissão, observadas as formalidades previstas neste estatuto para a admissão.

CAPÍTULO III – DOS ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS.

Art. 15 - São órgãos da administração da AMNe-PI:

- I. Assembleia Geral;
- II. Diretoria Executiva;
- III. Conselho Fiscal.

SEÇÃO I – DA ASSEMBLEIA GERAL.

Art. 16 - A Assembleia Geral é o órgão máximo e soberano na hierarquia institucional da AMNe-PI, aberto a todas as associadas, porém com direito a voto apenas associadas adimplentes com suas obrigações estatutárias, respeitando-se a exigência de um único voto por pessoa e a proibição do voto por procuração. Compete-lhe ainda legislar sobre todos os assuntos de interesse da Associação, processar e julgar, instituir normas complementares, aprovar contas, excluir associadas, reformar estatuto, eleger a Diretoria e referendar o Conselho Fiscal.

Art. 17 - A Assembléia Geral será convocada pela Presidente, por intermédio de Edital de Convocação, contendo a Ordem do Dia, que deverá ser afixado na sede da AMNe-PI e encaminhado por e-mail com comprovante de recebimento e canais de comunicação a todas as associadas, com antecedência de 10 (dez) dias para as Ordinárias e 05 (cinco) dias para as Extraordinárias, da data prevista para sua realização.

Parágrafo único - As Assembleias Gerais serão presididas pela Presidente, salvo quando estiver em julgamento por qualquer ato de sua responsabilidade. Neste caso será

[Handwritten signatures and initials on the right margin, including names like 'A', 'B', 'C', 'D', 'E', 'F', 'G', 'H', 'I', 'J', 'K', 'L', 'M', 'N', 'O', 'P', 'Q', 'R', 'S', 'T', 'U', 'V', 'W', 'X', 'Y', 'Z', 'AA', 'BB', 'CC', 'DD', 'EE', 'FF', 'GG', 'HH', 'II', 'JJ', 'KK', 'LL', 'MM', 'NN', 'OO', 'PP', 'QQ', 'RR', 'SS', 'TT', 'UU', 'VV', 'WW', 'XX', 'YY', 'ZZ', 'AAA', 'BBB', 'CCC', 'DDD', 'EEE', 'FFF', 'GGG', 'HHH', 'III', 'JJJ', 'KKK', 'LLL', 'MMM', 'NNN', 'OOO', 'PPP', 'QQQ', 'RRR', 'SSS', 'TTT', 'UUU', 'VVV', 'WWW', 'XXX', 'YYY', 'ZZZ', 'AAA', 'BBB', 'CCC', 'DDD', 'EEE', 'FFF', 'GGG', 'HHH', 'III', 'JJJ', 'KKK', 'LLL', 'MMM', 'NNN', 'OOO', 'PPP', 'QQQ', 'RRR', 'SSS', 'TTT', 'UUU', 'VVV', 'WWW', 'XXX', 'YYY', 'ZZZ']



substituída pela Vice-Presidente. Na impossibilidade, por outra integrante da Diretoria, escolhida pelo plenário.

Art. 18 - A Assembleia Geral reunir-se-á:

I. ORDINARIAMENTE, uma vez ao ano, para:

- a) Apreciar as contas da Diretoria, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras;
- b) Apreciar e aprovar o relatório da Presidente em exercício;
- c) A cada 02 (dois) anos, na mesma época, para eleger a Diretoria e referendar a indicação do Conselho Fiscal;
- d) Deliberar sobre outras matérias da ordem do dia.

II. EXTRAORDINARIAMENTE, a qualquer tempo convocada pela Presidente, por 2/3 (dois terços) dos membros da Diretoria, por 2/3 (dois terços) dos membros Conselho Fiscal ou por 1/5 (um quinto) das suas associadas em pleno gozo de seus direitos:

- a) Com convocação específica, para alteração estatutária e destituição de membro da Diretoria ou dissolução da Associação e proceder à destinação do seu patrimônio. Serão instaladas com o quórum mínimo de 2/3 de associadas e as deliberações somente poderão ser tomadas com metade mais um dos presentes;
- b) Destituir as administradoras, depois de cumprido o procedimento legal, nos termos do art. 59 do Código Civil Brasileiro;
- c) Autorizar a venda de imóveis da Associação ou a constituição de hipoteca sobre os mesmos, desde que instaladas com a presença mínima de 2/3 (dois terços) das associadas em condições de voto e com deliberações de metade mais um dos presentes.

Art. 19 - As Assembleias Gerais, sejam Ordinárias ou Extraordinárias, serão instaladas em primeira convocação, por um "quorum" mínimo de 2/3 do total das associadas e, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após a primeira, por qualquer número de associadas.

§ 1º - As deliberações da Assembleia Geral, obedecidos aos quóruns estatutários, dar-se-ão por meio da votação em plenário, por aclamação ou por escrutínio secreto, neste caso, quando se pretender manter o sigilo sobre a identidade da votante.

§ 2º - Somente em caso de empate nas votações abertas a Presidente proferirá o seu voto. No caso de escrutínios secretos, o empate provocará nova votação da matéria.

Art. 20 - As atas das Assembleias serão manuscritas em livro próprio ou digitadas e encadernadas, contendo as assinaturas da Presidente e da Secretária Geral que as redigiu. As demais associadas presentes assinarão o Livro ou Lista de Presença.

SEÇÃO II – DA DIRETORIA EXECUTIVA.

Art. 21 - A Diretoria da AMNe-PI compor-se-á de:

- a) Presidente;
- b) Vice-Presidente;
- c) Secretária Geral;



- d) Diretora Administrativa;
- e) Diretora Financeira;
- f) Diretora de Ação Social;
- g) Diretora de Relações Institucionais;
- h) Diretora de Marketing.

Art. 22 - A Diretoria reunir-se-á ordinariamente, no mínimo, uma vez por mês.

Art. 23 - Com a aprovação da Diretoria, a Presidente poderá delegar funções específicas às diretoras, independentes daquelas atribuídas no Estatuto Social.

Art. 24 - Compete à Diretoria Executiva:

- I. Administrar os bens e serviços da AMNe-PI, bem como planejar e coordenar a entidade;
- II. Zelar pelo patrimônio social e fiel cumprimento do Estatuto Social e do Regimento Interno;
- III. Elaborar a previsão da receita e da despesa para o ano fiscal;
- IV. Cumprir e fazer cumprir as deliberações das Assembléias Gerais desde que estejam de acordo com a legislação pertinente e o Estatuto Social;
- V. Criar as Comissões necessárias para o seu funcionamento;
- VI. Aprovar a admissão de associadas, obedecidas as normas estatutárias;
- VII. Indicar os membros do Conselho Fiscal, quando de sua vacância, a serem referendados até nova Assembléia Geral Ordinária de Eleição, quando serão indicados pela diretoria vencedora e referendados pela Assembleia;
- VIII. Discutir e aprovar o Regimento Interno da Associação;
- IX. Opinar, quando solicitada pela Presidente, sobre casos omissos a serem apreciados pela Assembleia Geral;
- X. Indicar representantes da AMNe-PI, junto aos órgãos governamentais e conselhos municipais, quando julgar necessário;
- XI. Homologar ou rejeitar a aplicação de penalidades às associadas sugeridas pela Comissão de Ética;
- XII. Decidir sobre isenção do pagamento de anuidade ou outras taxas de associada que preste serviço relevante à Associação durante seu mandato.

Art. 25 - Compete à Presidente:

- I. Administrar e representar a AMNe-PI, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- II. Convocar, sempre que necessário, e presidir todas as reuniões da Diretoria e as Assembleias;
- III. Constituir e nomear, se necessário for, em conjunto com as Diretoras, as coordenadoras das Comissões Permanentes e Especiais e suas finalidades;
- IV. Autorizar os pagamentos das despesas aprovadas pela Diretoria e de conhecimento do Conselho Fiscal, e assinar os cheques juntamente com a Diretora Financeira e quaisquer outros documentos que resultem em responsabilidades financeiras para a entidade;

[Handwritten signatures and initials on the right margin, including names like 'Azevedo', 'En', and 'X']



- V. Representar a AMNe-PI, social e juridicamente, ou designar pessoa para representá-la, podendo, juntamente com a Diretora Financeira, constituir procurador e advogado, peritos e técnicos;
- VI. Assinar juntamente com mais um membro da Diretoria Executiva, preferencialmente a Diretora Financeira, convênios, contratos e outros documentos de responsabilidade da Associação;
- VII. Elaborar, em conjunto com as Diretoras e a Secretária Geral, a pauta das reuniões de Diretoria e da Assembleia Geral;
- VIII. Firmar parcerias com entidades públicas e privadas nacionais, para mútua colaboração em atividades de interesse comum, com aprovação da Diretoria Executiva, que poderá solicitar previamente parecer jurídico para nortear a decisão;
- IX. Assinar, juntamente com a Secretária Geral, as atas das reuniões, os atos administrativos, as deliberações da Assembléia Geral e as decisões da Diretoria e os documentos e livros que prescindam da sua assinatura;
- X. Admitir, fixar remuneração, promover e demitir os empregados da AMNe-PI, bem como contratar prestação de serviços, após decisão conjunta da Diretoria; XI. Cumprir e fazer cumprir, em conjunto com a Secretária Geral, as deliberações da Diretoria e da Assembleia Geral;
- XII. Autorizar compras acima de R\$ 500,00, após decisão da Diretoria;
- XIII. Nomear Comissão de Ética para analisar denúncias ou evidências de faltas graves cometidas por associadas, instaurando o devido processo legal;
- XIV. Aplicar as penalidades após o encerramento do devido processo legal pela Comissão de Ética;
- XV. Zelar pelo patrimônio social;
- XVI. Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto Social e o Regimento Interno.

Art. 26 - Compete à Vice-Presidente:

- I. Substituir a Presidente em suas funções, sempre que necessário, podendo inclusive assinar cheques da entidade sempre em conjunto com a Diretora Financeira ou a Presidente;
- II. Assumir a Presidência até o final do mandato, após caracterizada a vacância;
- III. Coordenar ou integrar como membro a Comissão de Projetos;
- IV. Desempenhar outras funções que lhe sejam atribuídas pela Presidente;
- V. Representar institucionalmente a Presidente quando necessário.

Art. 27 - Compete à Secretária Geral:

- I. Elaborar, assinar e arquivar no registro próprio todas as atas das reuniões da Diretoria Executiva e das Assembleias Gerais;
- II. Manter um livro de registro de presença nas reuniões de Diretoria e das Assembleias Gerais;
- III. Registrar e arquivar toda a correspondência da AMNe-PI;
- IV. Assessorar a Presidente e as demais Diretoras na elaboração da pauta de todas as reuniões de Diretoria e das Assembleias Gerais;
- V. Manter registro atualizado das associadas, da Diretoria, do Conselho Fiscal e das Coordenadoras de Comissões;
- VI. Manter atualizados os e-mails das associadas, promovendo a convocação, no prazo previsto neste estatuto, das Assembleias Gerais;

Handwritten signatures and initials on the right margin, including names like 'Atalt', 'En', and 'R'.



- VII. Afixar nos locais próprios, os editais de convocação das Assembleias Gerais;
- VIII. Divulgar as atividades da entidade;
- IX. Supervisionar e coordenar os serviços administrativos afetos à Secretaria Geral da AMNe-PI;
- X. Assinar a correspondência da secretaria, em conjunto com a Presidente, quando o assunto assim exigir;
- XI. Rubricar os livros da AMNe-PI, mantendo-os atualizados e em perfeita ordem.

Art. 28 - Compete à Diretora Administrativa:

- I. Adequar as necessidades da AMNe-PI à legislação vigente;
- II. Dar suporte jurídico à Diretoria Executiva;
- III. Emitir pareceres para análise e decisão dos casos omissos neste Estatuto e Regimento Interno;
- IV. Orientar a AMNe-PI nas questões legais;
- V. Compatibilizar e apresentar as resoluções e recomendações para aprovação na Assembleia Geral;
- VI. Editar e divulgar as resoluções e recomendações aprovadas;
- VII. Determinar diligências e audiências dos órgãos técnicos e administrativos da AMNe-PI, no preparo, instrução e exame de processos;
- VIII. Exercer o controle da relação dos mandatos outorgados pela AMNe-PI e as suas respectivas vigências;
- IX. Determinar as funções das pessoas contratadas pela Associação, conforme atribuição da Presidente, bem como desempenhar outras funções que lhe sejam atribuídas pela Presidente;
- X. Desenvolver pesquisas e projetos que contribuam para o crescimento da Associação e suas associadas.

Art. 29 - Compete à Diretora Financeira:

- I. Supervisionar e coordenar os assuntos relativos à área financeira;
- II. Assinar, conjuntamente com a Diretora Presidente, quaisquer documentos relativos às operações ativas, inclusive a movimentação bancária e outras aplicações financeiras;
- III. Manter sob a sua guarda e responsabilidade os valores e recursos financeiros da AMNe-PI, sendo que estes deverão ser depositados em instituição financeira;
- IV. Manter sob sua guarda e responsabilidade os talões de cheques, cartões bancários e senhas para movimentação de contas bancárias;
- V. Firmar recibos, dar quitações, efetuar pagamentos e recebimentos e assinar em conjunto com a Presidente ou sua substituta estatutária, os cheques de emissão da AMNe-PI;
- VI. Apresentar, trimestralmente, à Diretoria, assim como às associadas e ao Conselho fiscal, um balancete da situação econômico-financeira da Instituição;
- VII. Analisar os documentos que impliquem responsabilidades de ordem financeira, antes de se colher a assinatura da Presidente;
- VIII. Arrecadar e contabilizar as contribuições das associadas, rendas, auxílios, donativos e outros, mantendo em dia a escrituração da instituição;
- IX. Receber os pagamentos de serviços terceirizados, contribuições, donativos, dotações ou quaisquer outros valores destinados à AMNe-PI e depositar em estabelecimento



bancário, na conta da Associação, as quantias recebidas, imediatamente ao seu recebimento;

X. Acompanhar e supervisionar os trabalhos de contabilidade da AMNe-PI, realizados por profissionais habilitados, contratados para esse fim, cuidando para que todas as obrigações fiscais e trabalhistas sejam devidamente cumpridas em tempo hábil;

XI. Supervisionar as prestações de contas específicas para entidades públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, que financiem atividades institucionais ou específicas da Associação.

XII. conservar sob sua guarda e responsabilidade, todos os documentos relativos à área financeira e contábil.

Art. 30 - Compete à Diretora de Ação Social:

- I. Planejar, orientar, supervisionar e avaliar pesquisas e projetos sociais;
- II. Promover a participação da AMNe-PI em eventos, projetos, campanhas, associações e conselhos, públicos ou privados, ligados a ações sociais;
- III. Desenvolver ações que possibilitem a disseminação de novos paradigmas de inclusão social de pessoas em todos os setores da sociedade;
- IV. Coordenar e orientar o desenvolvimento das atividades de equipes de colaboradores e voluntários, estabelecendo indicadores de desempenho e resultados;
- V. Gerenciar os recursos econômicos e financeiros destinados às atividades da ação social;
- VI. Prestar contas à Diretoria Executiva dos resultados sociais, econômicos e financeiros das ações sociais;
- VII. Promover a qualidade dos serviços realizados, o cumprimento de prazos e o atendimento às demandas dos parceiros da AMNe-PI;
- VIII. Promover eventos para arrecadar recursos financeiros e de pessoal para realização de projetos sociais.

Art. 31 - Compete à Diretora de Relações Institucionais:

- I. Promover parcerias com instituições públicas e privadas que atendam aos interesses da associação e de suas associadas;
- II. Subsidiar a associação por meio de levantamentos, estudos e pesquisas sobre temas pertinentes a sua área de competência;
- III. Realizar parcerias com setores públicos e privados para oferecer formação profissional, educacional, pessoal e cultural, capacitação e especialização às associadas;
- IV. Captar recursos junto às instituições públicas e privadas para o desenvolvimento e execução de projetos culturais e de fomento ao empreendedorismo;
- V. Estabelecer convênios com órgãos públicos, iniciativa privada, associações, fundações e autarquias, dentre outros, para atendimento às necessidades das mulheres associadas, por meio de políticas de crédito e/ou subsídios governamentais;
- VI. Incentivar a adesão das associadas a planos especiais de complementação previdenciária.

Art. 32 - Compete à Diretoria de Marketing:

- I. Desenvolver Calendário Anual da Associação Mulheres d' Negócios do Piauí, com plano de ação de acordo com as necessidades levantadas pela Diretoria;
- II. Zelar pela padronização da Comunicação Visual e Linguagem da AMNe-PI;

Vertical column of handwritten signatures and initials on the right margin of the document.



Art. 43 - As eleições para a renovação de mandatos da Diretoria Executiva serão realizadas na Assembléia Geral Ordinária a cada 2 (dois) anos, assegurando-se às associadas em dia com as obrigações regulamentares e estatutárias, o direito de votar e ser votada.

Art. 44 - O Conselho Fiscal terá o seu mandato coincidente com o da Diretoria, podendo ser reeleito apenas uma vez.

CAPÍTULO V – DO CAPITAL.

SEÇÃO I - DAS RECEITAS DA AMNe-PI.

Art. 45 - Constituem Receitas da AMNe-PI:

- I. Subvenções, doações, auxílios, heranças e legados;
- II. Valores e recursos provenientes de parcerias com instituições e órgãos Municipais, Estaduais, Federais e Internacionais, Públicos e Privados, da administração direta e indireta;
- III. Recursos provenientes de outras Organizações não Governamentais;
- IV. Juros de títulos, depósitos a prazo e outras aplicações no mercado financeiro;
- V. Multas e outras rendas eventuais;
- VI. Locação de imóveis e equipamentos;
- VII. Promoção de qualquer atividade ou evento que produzam renda para a Associação;
- VIII. Anuidade das associadas contribuintes;
- IX. Outras fontes legais.

Art. 46 - Os recursos serão aplicados mediante orçamentos anuais, e os eventuais saldos excedentes serão revertidos em favor de programas e projetos de interesse da Associação.

SEÇÃO II - DO PATRIMÔNIO.

Art. 47 - O patrimônio da AMNe-PI será constituído de:

- I. Bens móveis e imóveis, semoventes, provenientes de aquisição, doações, legado e quaisquer outras formas legais e estatutárias de receitas;
- II. Ações e títulos de rendas;
- III. Equipamentos;
- IV. Outros bens.

Art. 48 - A administração do patrimônio da AMNe-PI, constituído da totalidade dos seus bens, compete à Diretoria. Sendo sua guarda de responsabilidade da Diretora Financeira.

Art. 49 - O patrimônio e as receitas da Associação somente poderão ser utilizados para a manutenção de seus objetivos.

[Handwritten signatures and initials on the right margin, including names like 'Ana', 'R', and 'A']



Art. 50 - Os títulos de renda e os bens imóveis somente poderão ser alienados com autorização da Assembléia Geral, guardados as devidas observações deste Estatuto Social.

Art. 51 - Qualquer baixa de bens, seja qual for a sua origem, obrigatoriamente, deverá ser levada ao conhecimento da Diretoria.

Art. 52 - No caso de dissolução da AMNe-PI, após os pagamentos das dívidas decorrentes das suas responsabilidades, o seu patrimônio líquido remanescente, após ouvida a Assembléia Geral Extraordinária, será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos do artigo 60 do Código Civil Brasileiro, preferencialmente uma que tenha o mesmo objeto social, ficando isentas as associadas de qualquer responsabilidade ativa, passiva ou solidária dos débitos remanescentes.

SESSÃO III – DA EXTINÇÃO DA PESSOA JURÍDICA.

Art. 53 - A Associação Mulheres d' Negócio – AMNe-PI poderá ser dissolvida ou extinta pela 4/5 (quatro quintos) da assembleia geral especialmente convocada para esse fim, caso não concretize seus objetivos sociais ou se estes se tornarem inexecutáveis a juízo de 2/3 (dois terços) das associadas, as quais deverão formular solicitação devidamente fundamentada para tal fim.

Art. 54 - Dissolvida a AMNe-PI e após a apuração patrimonial, o remanescente do seu patrimônio líquido, caso haja, será destinado à entidade de fins não econômicos compatíveis com o objetivo desta, ou outro previsto no estatuto, ou omissis este, por deliberação das associadas, a instituição municipal, estadual ou federal, de fins idênticos ou semelhantes.

Parágrafo único - Não existindo no município de Teresina/PI ou no Estado do Piauí instituição nas condições indicadas neste artigo, o que remanescer do seu patrimônio se devolverá à fazenda pública do Estado do Piauí.

CAPÍTULO VI – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS.

Art. 55 - A prestação de contas da Associação observará:

- I. Os princípios fundamentais e as normas brasileiras de contabilidade;
- II. O Parecer da Diretoria;
- III. A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, do relatório de atividades e das demonstrações financeiras da associação, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS, FGTS, União, Estado e Município, colocando-os à disposição para o exame de qualquer associada;
- IV. A aprovação por Assembleia Geral;
- V. A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes, se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de termos de parcerias;
- VI. A prestação de contas de todos os recursos e bens recebidos de origem pública será feita, conforme determina o parágrafo único do artigo 70 da Constituição Federal.

Handwritten signatures and initials on the right margin of the document.



CAPÍTULO VII - DAS ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS.

Art. 56 - O presente Estatuto Social poderá ser alterado em Assembleia Geral Extraordinária, realizada a qualquer tempo, nos termos do capítulo próprio Das Assembleias, e de acordo com o especificado no Código Civil Brasileiro.

I. As alterações propostas por associadas devem ser encaminhadas, por escrito, para a Diretoria que, examinando a conveniência, convocará a Assembleia Geral Extraordinária;

II. Sugestões criadas após a publicação do edital de convocação deverão ser apresentadas diretamente à Assembleia Geral específica para alteração estatutária;

III. As alterações propostas deverão ser apreciadas e aprovadas pela Diretoria pelo menos um mês antes da realização da Assembleia Geral Anual;

IV. A Diretora Administrativa da AMNe-PI deverá emitir parecer sobre as alterações propostas, antes da convocação da assembleia;

V. As alterações aprovadas em assembleia deverão ser comunicadas a AMNe-PI, encaminhando-se cópia para a sua Diretoria Administrativa.

CAPÍTULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

Art. 57 - A Associação não distribui dividendos nem qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas a título de lucro ou participação no resultado, aplicando inteiramente no País os seus recursos financeiros, inclusive eventual superávit, de acordo com os objetivos estatutários.

Art. 58 - A Associação manterá a sua escrita contábil/fiscal em livros revestidos das formalidades legais e capazes de assegurar sua exatidão.

Art. 59 - Serão tomadas por escrutínio secreto as deliberações da Assembleia Geral concernentes aos seguintes assuntos:

I. Eleição da Diretoria, quando concorrer mais de uma chapa;

II. Julgamento dos atos da Diretoria relativos a penalidades impostas às associadas.

Art. 60 - Não havendo disposição especial em contrário, a reparação de qualquer ato infringente a dispositivo contido neste Estatuto Social prescreve-se em 2 (dois) anos.

Art. 61 - O presente Estatuto Social entrará em vigor na data da sua aprovação em Assembleia Geral, devendo ser assinado pela Presidente e Secretária e registrado no Cartório competente, para que surta os efeitos legais.

Art. 62 - Os casos omissos deste Estatuto Social serão decididos em Assembleia Geral.

Teresina, 29 de junho de 2023.

[Handwritten signatures and initials on the right margin, including names like 'Azeite', 'R', 'H', 'Z', 'AZ', and 'H']



Elizete Alves da Silva
ELIZETE ALVES DA SILVA-presidente

Kelly Lima Fonseca Gonçalves
KELLY LIMA FONSECA GONÇALVES - diretora financeira



Lya Karol Oliveira Nery
LYA KAROL OLIVEIRA NERY- diretora institucional



Annaliene Silva Carvalho
ANNALIENE SILVA CARVALHO - diretora social

Maria Stella Fontinelle Britto Mendes
MARIA STELLA FONTINELLE-BRITTO MENDES

Lisia Maria Monteiro Ferreira
LISIA MARIA MONTEIRO FERREIRA

Nayanna Mara de Almeida Holanda Borges
NAYANNA MARA DE ALMEIDA HOLANDA BORGES



Vânia Maria Gonçalves
VANIA MARIA GONÇALVES

Ana Betina da Costa Pires Ferreira
ANA BETINA DA COSTA PIRES FERREIRA

Elisângela Pereira Lima
ELISANGELA PEREIRA LIMA

5º sob o nº AV-2-4017 no livro REGISTRO DE PESSOAS
AS nº A-32 em 24/05/2024 09:23:59, Protocolado sob o nº
Livro de Protocolo de Títulos de Documentos e Pessoa
nº A-07 em 24/05/2024. Selo: AFT90626 - L6QC
TE EM www.tjpi.jus.br/portalextra



Elisângela Pereira da Silva
Presidente

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA AS FIRMAS DE KELLY LIMA
FONSECA GONCALVES e LYA KAROL OLIVEIRA NERY NO
DOCUMENTO ATA DA ASSEMBLEIA GERAL PARA REFORMA DO
ESTATUTO. EM TEST. af DA VERDADE. DOU FÉ. Teresina/PI, 08/04/2024 09:45:50.
SELO AFX92957 - YU8K, AFX92966 - E2TW CONSULTE EM
www.tjpi.jus.br/portalextra.



[Handwritten signature]

Italo Roldão Dias Ferreira - Escrevente
Imp. R\$ 9,84 T.J: R\$ 1,96 MP: R\$ 0,39 Selo: R\$ 0,52 Total: R\$ 13,10



RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE NAYANNA MARIA
DE ALMEIDA HOLANDA BORGES NO DOCUMENTO ATA DA
ASSEMBLEIA GERAL PARA REFORMA DO ESTATUTO. EM TEST.
h DA VERDADE. DOU FÉ. Teresina/PI, 08/04/2024 09:50:22.
SELO AFX92974 - 7FDJ CONSULTE EM
www.tjpi.jus.br/portalextra.



[Handwritten signature]

Italo Roldão Dias Ferreira - Escrevente
Imp. R\$ 4,92 T.J: R\$ 0,98 MP: R\$ 0,39 Selo: R\$ 0,26 Total: R\$ 6,55



RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE ELIZETE ALVES
DE OLIVEIRA NO DOCUMENTO ATA DA ASSEMBLEIA GERAL
EM TEST. h DA VERDADE. DOU FÉ. Teresina/PI,
07/05/2024 14:08:02.
SELO AGA37743 - 214W CONSULTE EM
www.tjpi.jus.br/portalextra.



[Handwritten signature]

Raimundo Ferreira de Araujo Sobrinho - Escrevente Autorizado
Imp. R\$ 4,92 T.J: R\$ 0,98 MP: R\$ 0,39 Selo: R\$ 0,28 Total: R\$ 6,55





Emille Cristhine de Almeida Passos
EMILE CRISTHINE DE ALEMIDA PASSOS

Edileuza Pinheiro Rodrigues Evangelista
EDILEUZA PINHEIRO RODRIGUES EVANGELISTA

Gemacy Sousa Italiano
GEMACY SOUSA ITALIANO

Agda Cristina Campelo Medeiros
AGDA CRISTINA CAMPELO MEDEIROS

Ana Mirelle Rodrigues Ribeiro
ANA MIRELLE RODRIGUES RIBEIRO

Raylla Ryane Ramos Amâncio
RAYLLA RYANE RAMOS AMÂNCIO

Ana Virginia Barbosa Pereira
ANA VIRGINIA BARBOSA PEREIRA

Jaqueline de Souza Silva
JAQUELINE DE SOUZA SILVA

Viviane Cavinho Servio
VIVIANE TOURINHO SERVIO

Lauriane Maria de Sousa Araujo
LAURIANE MARIA DE SOUSA ARAUJO

Ellen Christian G.M. de Alencar
ELLEN CHRISTIAN GOMES MARTINS DE ALENCAR

Sarah Maria Medeiros de Aguiar
SARAH MARIA MEDEIROS DE AGUIAR

Michelle Mary de Brito Silva
MICHELLE MARY DE BRITO SILVA

Averbado sob o nº AV-24017 no Livro REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS nº A-32 em 24/05/2024 09:23:59, Protocolado sob o nº 39878 no Livro de Protocolo de Títulos de Documentos e Pessoa Jurídica nº A-07 em 24/05/2024. Selo: AFT90626 - L6QC CONSULTE EM www.tjpi.jus.br/portalextra



Janaína Pereira da Silva
Escrevente



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 34.857.215/0001-45 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/07/2019
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO MULHERES D' NEGOCIOS DO PIAUI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AMNE-PI	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R ARTUR SOARES FEITOSA	NÚMERO 906	COMPLEMENTO SALA 04
CEP 64.049-840	BAIRRO/DISTRITO ININGA	MUNICÍPIO TERESINA
		UF PI
ENDEREÇO ELETRÔNICO ALINNEGODINHO.CONTABIL@GMAIL.COM		TELEFONE (86) 9942-7000/ (86) 9849-9137
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/07/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 23/08/2022 às 15:39:11 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Depois de cumprida a determinação, seja providenciada a emissão de ordem de fornecimento e nota de empenho mediante apresentação de todas as certidões fiscais vigentes em favor da empresa indicada, consoante o art. 62, caput, da Lei 8.666/93, com vistas a possibilitar o fornecimento do medicamento acima discriminado pela empresa indicada, promovendo-se a partir da emissão dos instrumentos contratuais, o acompanhamento do fornecimento dos produtos. Após as providências supra, acostem-se ao processo as cópias comprobatórias, como parte integrante e indissociável do procedimento de Dispensabilidade de licitação, tudo em observância ao art. 26 da Lei 8.666/93.

Teresina-PI, 11 de JULHO de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
Antônio Luiz Soares dos Santos
Secretário de Estado da Saúde do Piauí

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO (DECISÃO JUDICIAL)

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ – SESAPI

CODIFICAÇÃO DA UG NO SIAFE: 17101

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 00012.007467/2023-46

PROCEDIMENTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 60/2023

Nº AUTOMÁTICO DE CADASTRO NO SIAFE-PI: 00000000 - SEM DETALHAMENTO

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, IV, da Lei 8.666/93,

DECISÃO JUDICIAL EXARADA: 0800162-94.2023.8.18.0028.

OBJETO: Fornecimento de 13680 (treze mil seiscentos e oitenta) gramas de fórmula infantil para lactentes de 0 a 3 anos de idade destinada a necessidades dietoterápicas específicas com restrição de lactose, a base de aminoácidos livres, contém DHA e ARA, não contém glúten com 400 G para BERNARDO TELES DE LIMA.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta dias), a partir da data de publicação na imprensa oficial do Estado do Piauí.

PRAZO DE ENTREGA: 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho.

EMPRESA SELECIONADA: ÓTIMA DISTRIBUIDORA MÉDICA HOSPITALAR LTDA, CNPJ Nº 05.577.401/0001-22.

VALOR GLOBAL: R\$ 8.960,00 (oito mil novecentos e sessenta reais).

FONTE DE RECURSO: 500 – Recursos Não Vinculados de Impostos.

NATUREZA DA DESPESA: 339091 - Sentenças Judiciais

Nº NOTA DE RESERVA NO SIAFE: 2023NR02574

Teresina-PI, 11 de JULHO de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
Antônio Luiz Soares dos Santos
Secretário de Estado da Saúde do Piauí

REF.14345

ESTATUTOS

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO MULHERES D' NEGÓCIOS DO PIAUÍ – AMNe-PI

EXTRATO

DENOMINAÇÃO: ASSOCIAÇÃO MULHERES D' NEGÓCIOS DO PIAUÍ.

NOME DE FANTASIA: AMNe-PI.

QUALIFICAÇÃO: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, DE CARÁTER ASSOCIATIVO, SEM FINS LUCRATIVOS. CNPJ: 34.857.215/0001-45.

SEDE: Rua Artur Soares Feitosa, nº 906, Sala 04, Bairro Ininga, CEP: 64049-840, Teresina - Piauí.

CONSTITUIÇÃO: 31 de outubro de 2017.

ATUALIZAÇÃO DO ESTATUTO: 29 de junho de 2023.

TEMPO DE DURAÇÃO: Indeterminado.

FINALIDADE: Congregar as pessoas do sexo feminino que exerçam atividades empresariais no Estado do Piauí, de forma individual ou em empreendimentos coletivos, trabalhando em harmonia com o poder público e demais Associações e Organizações não Governamentais, locais, nacionais ou estrangeiras.

COMPETÊNCIA:

I. Promover:

- A divulgação das empresas, produtos e serviços das associadas;
- Ações que estimulem parcerias, negócios e networking entre as associadas;
- Ações que resultem em parcerias e convênios com Órgãos Públicos, iniciativa privada, associações, fundações e autarquias, dentre outros, para atendimento às necessidades das mulheres associadas, por meio de descontos especiais ou políticas de crédito e/ou subsídios governamentais;
- Ações que estimulem o trabalho voluntário por meio do compartilhamento de experiências, conhecimentos e recursos próprios;

atualização constante do banco de dados das associadas e do histórico da AMNe-PI;

f) A intermediação, sempre que possível, de assessoria jurídica e contábil às associadas para que possam se conscientizar e exercer seus direitos e deveres nas relações de negócios;

g) Cursos e capacitações para fortalecer a rede de mulheres;

h) Eventos para captar recursos para construção e manutenção da sede da Associação, bem como para o desenvolvimento de projetos sociais, culturais e de fomento ao empreendedorismo.

II. Representar as associadas em:

a) Encontros, Convenções, Feiras, Congressos e outros eventos em âmbito nacional e internacional;

b) Reuniões e Assembleias com os poderes executivo, legislativo e judiciário e com agências nacionais e internacionais.

ADMINISTRAÇÃO: Assembleia Geral; Diretoria Executiva; Conselho Fiscal.

Diretoria Financeira: A Associação manterá a sua escrita contábil/fiscal em livros revestidos das formalidades legais e capazes de assegurar sua exatidão.

PATRIMÔNIO: A Associação não distribui dividendos nem qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas a título de lucro ou participação no resultado, aplicando inteiramente no País os seus recursos financeiros, inclusive eventual superávit, de acordo com os objetivos estatutários.

EXTINÇÃO: A Associação Mulheres d' Negócios do Piauí - AMNe-PI poderá ser dissolvida ou extinta pela vontade expressa de 4/5 (quatro quintos) da Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, caso não concretize seus objetivos sociais ou se estes se tornarem inexequíveis a juízo de 2/3 (dois terços) das associadas, as quais deverão formular solicitação devidamente fundamentada para tal fim.

Elizete Alves de Oliveira
Presidente

REF.14353

RESOLUÇÕES

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI

RESOLUÇÃO CIB-PI (AD) Nº 181/2023

O Coordenador-Presidente da Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Piauí, em AD REFERENDUM do plenário da CIB-PI, no uso de suas atribuições legais e competências regimentais e considerando:

- a) O Decreto Nº 7.508, de 28 de Junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8080, de 19 de Setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da Saúde, a assistência à Saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- b) A Portaria GM/MS 449, de 05 de Abril de 2023, que dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde aos fundos de saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, relativas a emendas parlamentares que destinarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), em 2023;
- c) A Portaria GM/MS 544, de 03 de Maio de 2023, que institui procedimentos para execução de despesas em ações e serviços públicos de saúde autorizadas na Lei Orçamentária Anual de 2023 com base no art. 8º da Emenda Constitucional nº 126, de 2022, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para ações e os serviços de saúde do Sistema Único – SUS;
- d) O Ofício Nº 311/2023, da Secretaria Municipal de Saúde de Piripiri, referente à solicitação junto ao Ministério da Saúde de aporte de recursos em Parcela Única no valor de R\$ 1.225,000,00 (um milhão duzentos e vinte e cinco mil reais), para ser utilizado no atendimento dos Serviços sob gestão Municipal na assistência financeira para custeio da Atenção Especializada (Média e Alta Complexidade - MAC) e aquisição de medicamentos e insumos.

RESOLVE:

01 – Aprovar a solicitação junto ao Ministério da Saúde de aporte de recursos financeiros em Parcela Única para o Fundo Municipal de Saúde do Município de Piripiri-PI, no valor de R\$ 1.225,000,00 (um milhão duzentos e vinte e cinco mil reais), para ser utilizado no atendimento dos Serviços sob gestão Municipal na assistência financeira para custeio da Atenção Especializada (Média e Alta Complexidade - MAC) e aquisição de medicamentos e insumos.

02 - Encaminhar esta Resolução ao Ministério da Saúde para as devidas providências.

Teresina, 13 de Junho de 2023.

ANTONIO LUIZ SOARES SANTOS
Secretário de Estado da Saúde do Piauí e
Presidente da CIB-PI

LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA
Secretária Municipal de Saúde de Miguel Alves-PI
Presidente do COSEMS-PI



Nº 197790862025

Ministério da Justiça e Segurança Pública
Polícia Federal

ePol - SINIC
Sistema Nacional de Informações Criminais
Certidão de Antecedentes Criminais

A Polícia Federal **CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que, até a presente data, **NÃO CONSTA** condenação com trânsito em julgado em nome de **LYA KAROL OLIVEIRA NERY SILVA**, país de nacionalidade Brasil, filho(a) de JOSE DE SAMPAIO NERY e BERNARDINA GOMES DE OLIVEIRA NERY, nascido(a) aos 29/05/1983, natural de Teresina-PI, CPF 956.599.513-68.

Esta certidão foi expedida em **25/01/2025** às **13:56** (horário de Brasília/DF GMT-3) com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por meio da leitura do QR Code ou acessando a página da Polícia Federal, no endereço "<https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/validar-cac/>", e digitando o número da certidão 197790862025.



Nº 197791832025

Ministério da Justiça e Segurança Pública
Polícia Federal

ePol - SINIC

Sistema Nacional de Informações Criminais

Certidão de Antecedentes Criminais

A Polícia Federal **CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que, até a presente data, **NÃO CONSTA** condenação com trânsito em julgado em nome de **MARIANA DE OLIVEIRA SOUSA**, país de nacionalidade Brasil, filho(a) de JOSE DE SOUSA FILHO e FRANCISCA ALVES DE OLIVEIRA SOUSA, nascido(a) aos 04/03/1996, natural de Teresina-PI, CPF 054.722.813-93.

Esta certidão foi expedida em **25/01/2025** às **14:01** (horário de Brasília/DF GMT-3) com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por meio da leitura do QR Code ou acessando a página da Polícia Federal, no endereço "<https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/validar-cac/>", e digitando o número da certidão 197791832025.



Nº 197792442025

Ministério da Justiça e Segurança Pública
Polícia Federal

ePol - SINIC

Sistema Nacional de Informações Criminais

Certidão de Antecedentes Criminais

A Polícia Federal **CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que, até a presente data, **NÃO CONSTA** condenação com trânsito em julgado em nome de **MARYANNE MARTINS LOPES BARCELAR**, país de nacionalidade Brasil, filho(a) de **EMMANUEL PACHECO LOPES** e **JANE MARY MARTINS LOPES**, nascido(a) aos 26/03/1982, natural de Teresina-PI, CPF 649.725.003-44.

Esta certidão foi expedida em **25/01/2025** às **14:04** (horário de Brasília/DF GMT-3) com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por meio da leitura do QR Code ou acessando a página da Polícia Federal, no endereço "<https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/validar-cac/>", e digitando o número da certidão 197792442025.

CERTIDÃO

PESSOA JURÍDICA

CERTIFICO a requerimento verbal de **pessoa** interessada, por meio do processo nº 1172431, que revendo e buscando neste Serviço Registral Civil de Pessoas Jurídicas da 2ª Serventia Extrajudicial de Registro de Imóveis, DRT e RCPJ - 3ª Zona, nos microfilmes e arquivos eletrônicos de imagens de **Registros de Pessoas Jurídicas do Livro A-32, sob o número de ordem AV-7-854, datado de 24/05/2024**, nele verifiquei constar uma **ATA DA ASSEMBLEIA GERAL PARA REFORMA DO ESTATUTO SOCIAL E ENDEREÇO DA ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES D' NEGOCIOS DO PIAUÍ – AMNe, CNPJ: 34.857.215/0001-45, na Baruk Administradora de Benefícios, situada nesta cidade de Teresina - Piauí, na Av. Nossa Senhora de Fátima 789, bairro Joquei, Teresina-PI**, logo em seguida, falou sobre a alteração do endereço da sede para Av. Marechal Castelo Branco, 1275, Centro de Convenções, bairro Cabral, Teresina - PI, CEP 64.002-830, e as alterações estatutárias conforme Reforma Estatutária transcrita e aprovada. **Art. 22 - A AMNe- PI tem como finalidade congregar as pessoas do sexo feminino que exerçam atividades empresariais no Estado do Piauí, de forma individual ou em empreendimentos coletivos, trabalhando em harmonia com o poder publico e demais Associações e Organizações não Governamentais, locais, nacionais ou estrangeiras. Emolumentos: R\$ 21,73; FERMOJUPI: R\$ 4,35; Selos: R\$ 0,26; MP: R\$ 1,74; Total: R\$ 28,08. O presente ato só terá validade com o Selo: AFT90639 - POO7. Consulte a autenticidade do selo em www.tjpi.jus.br/portalextra. O referido é verdade e dou fé.** Eu Janaína Pereira da Silva, Janaína Pereira da Silva, escrevente o subscrevo e assino.

Teresina (PI), 24 de Maio de 2024

Janaína Pereira da Silva

Janaína Pereira da Silva
Escrevente
2ª Serventia Extrajudicial



Poder Judiciário
do Estado do Piauí
Selo Digital de Fiscalização
Cartório
NORMAL



Consulta selo digital



AMNe-PI
ASSOCIAÇÃO MULHERES
D'NEGÓCIOS DO PIAUÍ

CNPJ.: 34.857.215/0001-45
CONTATO: (86) 9 9804-8998 (86) 9 9942 7000

END.: Centro de Convenções de Teresina, Sala 2 - primeiro andar
Av. Mal. Castelo Branco, 1275 - Cabral
Teresina-PI - Cep.: CEP 64000-515

EMAIL: mulheresdnegociospi@gmail.com

DECLARAÇÃO

Eu, Kelly Lima Fonseca Gonçalves, inscrita no CPF 619.408.953-91, no Cargo de Presidente da Associação Mulheres d'Negócios do Piauí, inscrita no CNPJ 34.857.215/0001-45, declaro para os devidos fins de direitos que se fizerem necessários que não são remunerados, por qualquer forma, os cargos de diretoria, do conselho fiscal, deliberativo e consultivo, além de que a associação não distribui bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto e que, em caso dissolução, seu patrimônio será incorporado ao de outra entidade congênere ou ao Poder Público, conforme a legislação ordenada.

Exercemos as atividades de forma gratuita com o objetivo de contribuir com a causa e atividades da referida Associação.

Teresina (PI), 04 de novembro de 2024.

gov.br

Documento assinado digitalmente

KELLY LIMA FONSECA GONCALVES

Data: 04/11/2024 23:05:04-0300

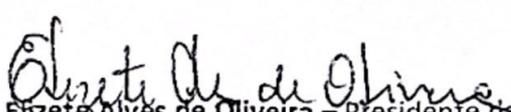
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Kelly Lima Fonseca Gonçalves

Presidente

João Pereira de Sousa
Escritório
2ª Serventia Extrajudicial
Teresina - PI

e domiciliada na Av. Homero Castelo Branco, 1820 apto 701, Cep: 64.048-400, Teresina - PI;
Edileuza Pinheiro Rodrigues Evangelista, brasileira, casada, empresária, nascida em 09.11.1957, portadora do RG nº 199 804 PI, CPF nº 183.899.023-20, residente e domiciliada na Rua Edson Moura, 2230, Bairro: Horto, CEP: 64.052-405, Teresina-PI; **Maria Aparecida Pereira da Silva**, brasileira, casada, empresária, nascida em 07.08.1982, portadora do RG nº 2.231.440 e CPF nº 015.660.923-10, residente e domiciliado na Rua Galpadiilha nº 3492, Bairro: Parque Universitário, CEP: 64.058-210, Teresina - PI; **Kayra Francisca da Silva Barbosa Lemos**, brasileira, casada, empresária, nascida em 01.06.82, portadora do RG nº 1867984 SSPPI, CPF nº 630.429.243-00, residente e domicilida na Quadra E, casa 25, Residencial São Paulo, Bairro: São Sebastião, Teresina -PI; **Lísia Maria Monteiro Ferreira**, brasileira, solteira, psicóloga, nascida em 11.10.1997, portadora do RG nº 3.839.306 SSPPI, CPF nº 06996793386, residente e domiciliada no Conj. João Emílio Falcão, Bairro: Cristo Rei, Teresina - PI; **Viviane Tourinho Servio**, brasileira, casada, portadora do RG nº 1.415.317 SSPPI, CPF nº 780.625.783-72, residente e domiciliada na Av Doutor Nicanor Barreto, Quadra H Casa 20, Residencial Jardins do Leste, Bairro: Verde Lar, CEP: 64.071-390, Teresina - PI; **Marlene dos Santos de Carvalho**, brasileira, solteira, empresária, nascida em 07.08.1980, portadora do RG nº: 1.947.626 PI e CPF nº: 661.296.053-15, reisdente e domiciliada na Rua IX, 5190, Bairro: Satélite, CEP: 64057-055, Teresina - PI; **Agda Cristina Campelo Medeiros**, brasileira, casada, contadora, nascida em 26.01.1978, portadora do RG nº 1.656.807 SSPPI, CPF nº 631.651.043-87, residente e domiciliada na Rua Tufy Salomão, Quadra 35, Casa 09, Dirceu, CEP: 64.078-261, Teresina - PI; **Maryanne Martins Lopes Barcelar**, brasileira, casada, empresária, nascida em 26.03.1982, portadora do RG nº 1.977.668 SSP-PI, CPF nº 649.725.003-44, residente e domiciliada na Rua Dr. Anisio Maia, nº 989, Bairro: Ininga, Teresina - PI; **Mayra Shoraya de Meneses Silva**, brasileira, solteira, empresária, nascida em 18.15.1990, portadora do RG nº 5.034.644 e CPF nº 027.852.533-45, residente e domiciliada na Rua Firmino de Sousa Martins, 1938, Bairro: Parque Ideal, CEP: 64.078-690, Teresina - PI; **Mariana de Oliveira Sousa**, brasileira, divorciada, empresária, nascida em 04.03.1996, portadora do RG nº 3421076, CPF nº 054.722.813-93, residente e domiciliada na Rua Oriente nº 3650, Bairro: Três Andares, CEP: 64017-885, Teresina - PI. Tendo como única chapa para compor a Diretoria e o Conselho Fiscal da AMNe-PI, foi eleita por aclamação, todas já anteriormente qualificadas: **Presidente** — KELLY LIMA FONSECA GONÇALVES, **Vice-presidente** - LYA KAROL OLIVEIRA NERY; **Secretária Geral** – NAYANNA MARA DE ALMEIDA HOLANDA BORGES ; **Diretora Financeira** – AGDA CRISTINA MEDEIROS; **Diretora de Ação Social** — LISIA MONTEIRO; **Diretora de Relações Institucionais** – MARYANNE MARTINS LOPES BARCELAR; **Conselho fiscal efetivo:** primeira, **Gretha Anice Furtado Ribeiro Amorim**, **Suplentes:** segunda **Marlene dos Santos de Carvalho**, terceira **Kayra francisca da Silva Barbosa Lemos**. A presidente da assembleia convidou a todas as recém eleitas a comporem a mesa, parabenizou a equipe desejou as mesmas um bom trabalho em prol do empreendedorismo feminino do Piauí. Nada mais havendo a tratar, deu por encerrada a Assembleia Geral, agradecendo todos os presentes. E eu, Kelly Lima Fonseca Gonçalves, secretária da assembleia, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, conterà as assinaturas.


Enzete Alves de Oliveira - Presidente da Assembléia



MEÇO POR SEMELHANÇA AS FIRMAS DE LYA KAROL
FEIRA NERY e KELLY LIMA FONSECA GONCALVES NO
DOCUMENTO ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE ELEICAO E
POSSE EM TEST. DA VERDADE. DOU FÉ. Teresina/PI,
08/04/2024 09:43:28.
SELO AFX92964 - 6N73, AFX92985 - JFNU CONSULTE EM
www.tjpi.jus.br/portalextra.

Italo Roldão Dias Ferreira - Escrevente
Emol. R\$ 9.84 TJ: R\$ 1.96 MP: R\$ 0.39 Selo: R\$ 9.52 Total: R\$ 13.12



[Faint handwritten signatures and names, including: Maria de Fátima, Kelly Lima Fonseca, and others.]

Kelly Lima Fonseca Gonçalves
Kelly Lima Fonseca Gonçalves - Secretária da Assembléia

5º OFÍCIO



Lya Karel Oliveira Nery

5º OFÍCIO

Maria Stella Fontinelle Britto Mendes

Nayanna Mara de Almeida Holanda Borges
Nayanna Mara de Almeida Holanda Borges

5º OFÍCIO

Elisângela Pereira Lima
Elisângela Pereira Lima

Gretha Anice Furtado Ribeiro Amorim
Gretha Anice Furtado Ribeiro Amorim

Joelma Aguiar Moura
Joelma Aguiar Moura

Ellen Christian Gomes Martins de Alencar
Ellen Christian Gomes Martins de Alencar

Sarah Maria Medeiros de Aguiar
Sarah Maria Medeiros de Aguiar

Leonice Benício Costa
Leonice Benício Costa

Rachel de Faria Reis
Rachel de Faria Reis

Edileuza Pinheiro Rodrigues Evangelista
Edileuza Pinheiro Rodrigues Evangelista

Maria Aparecida Pereira da Silva
Maria Aparecida Pereira da Silva

Kayra Francisca da Silva Barbosa Lemos
Kayra Francisca da Silva Barbosa Lemos

Averçado sob o nº AV-1-4017 no livro REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS nº A-31 em 25/04/2024 08:49:11, Protocolado sob o nº 39839 no Livro de Protocolo de Títulos de Documentos e Pessoa Jurídica nº A-07 em 25/04/2024. Selo: AFT86021 - RBB9, AFT86022 - V35D CONSULTE EM www.tjpi.jus.br/portalextra



Janaína Pereira da Silva
Escrivente
Emol: R\$ 146,49 FERMO JUPL R\$ 30,03 MP R\$ 11,27 Selo: R\$ 0,62 Total: R\$ 198,31

Janaína Pereira da Silva
Escrivente
2ª Serventia Extrajudicial
RTD/RCPJ



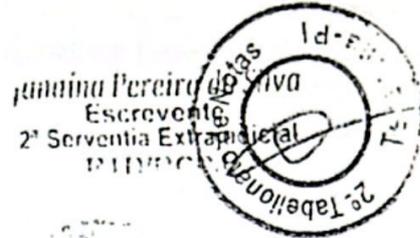
io Roldão Das Ferreira - Escrivão
Id: R5 824 T: R5 156 MP: R5 029 Ser: R5 052 Tom: R5 1510



www.tjpijus.br/portalestra.
:LO AFX92958 - GYBY AFX92959 - 19HJ CONSULTE EM
resina/pi, 08/04/2024 09:42:08.
EICA0 E POSSE, EM TEST. DA VERDADE, DOU FE.
RES DE OLIVEIRA e MAYANNA MARA DE ALMEIDA HOLANDA
:CONHEÇO POR SEMELHANÇA AS FIRMAS DE ELIZETE



Lívia Maria Monteiro Ferreira
Lívia Maria Monteiro Ferreira



Viviane Tourinho Servio
Viviane Tourinho Servio

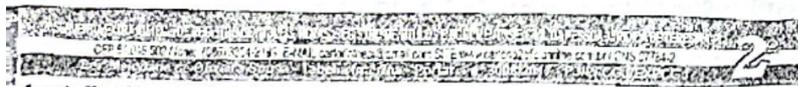
Marlene dos S. Carvalho
Marlene dos Santos de Carvalho

Agda Cristina Campelo Medeiros
Agda Cristina Campelo Medeiros

Maryanne Martins Lopes Barcelar
Maryanne Martins Lopes Barcelar

Mayra Shoraya de M. Silva
Mayra Shoraya de Meneses Silva

Mariana de Oliveira Sousa
Mariana de Oliveira Sousa



Averbação sob o nº AV-1-4017 no livro REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS nº A-31 em 25/04/2024 08:49:11, Protocolado sob o nº 39839 no Livro de Protocolo de Titulos de Documentos e Pessoa Jurídica nº A-07 em 25/04/2024. Selo: AFT86021 - RBB9, AFT86022 - V35D CONSULTE EM www.tjpi.jus.br/portalextra



Janaina Pereira da Silva
Janaina Pereira da Silva, Escrevente

Total: R\$ 146,49 FERMO JUI: R\$ 30,03 MP R\$ 11,27 Selo: R\$ 0,52 Total: R\$ 168

Janaina Pereira da Silva
Escrevente
2ª Serventia Extrajudicial
RTDIRCPJ

CERTIDÃO

PESSOA JURÍDICA

CERTIFICO a requerimento verbal de **pessoa** interessada, por meio do processo nº 1169364-, que revendo e buscando neste Serviço Registral Civil de Pessoas Jurídicas da 2ª Serventia Extrajudicial de Registro de Imóveis, DRT e RCPJ - 3ª Zona, nos microfilmes e arquivos eletrônicos de imagens de **Registros de Pessoas Jurídicas do Livro A-31, sob o número de ordem AV-1-4017, datado de 25/04/2024**, nele verifiquei constar uma Ata da Assembleia Geral de Eleição e Posse da Diretoria e Conselho Fiscal do Pleito, **2024/2025 da Associação Mulheres D' negócios do Piauí, CNPJ: 34.857.215/0001-45**, nas dependências da empresa **BARUK CORRETORA**, situada na Avenida Nossa Senhora de Fátima, 789, bairro: Fátima, Cidade de Teresina-PI. Tendo como única chapa para compor a Diretoria e o Conselho Fiscal da AMNe-PI, foi eleita por aclamação; **Presidente** — **KELLY LIMA FONSECA GONÇALVES**, CPF nº 619.408.953-91; **Vice-presidente** - **LYA KAROL OLIVEIRA NERY**; CPF nº 956.599.513-68; **Secretária Geral** - **NAYANNA MARA DE ALMEIDA HOLANDA BORGES**, CPF nº 955.617.493-15 e **Diretora Financeira** — **AGDA CRISTINA MEDEIROS**, CPF nº 631.651.043-87. O referido é verdade e dou fé. Eu *Janaina Pereira da Silva*, Janaina Pereira da Silva, escrevente o subscrevo e assino. Emolumentos: R\$ 21,73; FERMOJUPI: R\$ 4,35; Selos: R\$ 0,26; MP: R\$ 1,74; Total: R\$ 28,08. O presente ato só terá validade com o Selo: **AFT86023 - N76Q**. Consulte a autenticidade do selo em www.tipi.jus.br/portalextra.

Teresina (PI), 25 de Abril de 2024

Janaina Pereira da Silva

Janaina Pereira da Silva
Escrevente
2ª Serventia Extrajudicial
RTD/RCPJ



Consulte selo digital

do Nascimento, Presidente da Comissão de Compras de Licitação III. VISTO: Ronney Wellington Marques Lustosa, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEMA/PMT.

ID: 000420359800392023

AVISO DE PRAZO DE CONTRARRAZÕES. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 51/2023. COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO III. PROCESSO ELETRÔNICO Nº 00083.000588/2022-02 SDR. A Comissão de Contratação III, vinculada à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEMA, COMUNICA ao público em geral, em especial aos interessados do certame em epígrafe, cujo objeto trata CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE ACADEMIA POPULAR EM DIVERSAS LOCALIDADES DA ZONA RURAL DE TERESINA-PI, que houve interposição de recurso administrativo na fase recursal de habilitação pela empresa: 1) FERREIRA E PEREIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA. (PERFORMANCE ENGENHARIA), contra a empresa CONSTRUTORA CAXÉ LTDA. e a empresa CONSTRUTORA CONSTEL CONSTRUÇÕES CIVIS E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA. Com base no Art. 109, § 3º da Lei nº 8.666/93, está aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da última publicação, para que os licitantes, caso queiram, apresentem Impugnação ao Recurso interposto. Informamos ainda que o inteiro teor do Recurso Administrativo apresentado pela empresa, encontram-se disponível junto a esta CPL, sediada na SEMA à Rua Firmino Pires, nº 121, Edifício Deolindo Couto, Térreo, Bairro Centro, CEP nº 64.000-070, Teresina-PI e no endereço eletrônico <https://sema.pmt.pi.gov.br> Teresina (PI), 13 de setembro de 2023. Fabiana Costa do Nascimento, Presidente da Comissão de Contratação III. VISTO: Ronney Wellington Marques Lustosa, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEMA/PMT.

Fundação Municipal de Saúde

ID: 000450359800402023

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2023 – FMS/PMT. PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00045.014833/2023-46. A DIRETORIA DE COMPRAS PÚBLICAS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERESINA-DCP/FMS, no uso de suas atribuições legais, COMUNICA aos interessados do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2023, Aquisição de materiais de consumo (Gêneros Perecíveis - carne vermelha/frango/ovo - para Rede Hospitalar, CAPS e Residência Terapêutica no Município de Teresina) será suspensa. MOTIVO DA SUSPENSÃO: A suspensão foi motivada, tendo em vista a não publicação no Diário Oficial do Município- DOM em tempo hábil. Informações: dep.fms@pmt.pi.gov.br; Fone/Fax: (0xx86) 3228-8760/8761. Teresina(PI), 13 de setembro de 2023. Francisca das Chagas Veloso de Oliveira, Agente de Contratação/Pregoeira. VISTO: Marco Antônio de Vasconcelos Mendes, Diretor de Compras Públicas FMS/PMT.

Diário Oficial da Câmara

ID: 000010359800412023

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2018. Referente ao Processo CT.1.001510/23-95. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, CNPJ nº 05.521.463/0001-12. CONTRATADA: EDMILSON ALVES BARBOSA E CIA LTDA, CNPJ nº 10.742.806/0001-09. OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato nº 023/2018 por 12 (doze) meses. MODALIDADE: Adesão à Ata de Registro de Preços nº III/2016, referente ao Pregão Eletrônico nº 003/2016 – EMATER. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II, §4º da Lei nº 8.666/93. VIGÊNCIA: 01 de agosto de 2023 a 01 de agosto de 2024. DATA DA ASSINATURA: 01 de agosto de 2023. ASSINAM pela contratante: ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA e pela contratada: JOÃO ALVES SANTANA NETO.

ID: 000010359800422023

CONTRATO Nº 08/2023. Referente ao Processo CT.1.000899/23-01. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA. CNPJ nº 05.521.463/0001-12. CONTRATADA: CET SEG SEGURANÇA ARMADA LTDA, CNPJ nº 08.644.690/0001-23. OBJETO: Serviços de vigilância patrimonial armada. MODALIDADE: Adesão à Ata de Registro de Preços nº XVII/2022, referente ao Pregão Eletrônico nº 017/2022 – DL/SLC/SEADPREV. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis 10.520/2002 e 8.666/1993. VIGÊNCIA: 01 de agosto de 2023 a 01 de agosto de 2024. DATA DA ASSINATURA: 01 de agosto de 2023. ASSINAM pela contratante: ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA e pela contratada: ALÍPIO JOSÉ DE MELO CASTELO BRANCO.

Ineditorial

ID: 000420359800432023

EXTRATO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO MULHERES D' NEGÓCIOS DO PIAUÍ – AMNE-PI. QUALIFICAÇÃO: Pessoa Jurídica de Direito Privado, de Caráter Associativo, Sem Fins Lucrativos. CNPJ: 34.857.215/0001-45. SEDE: Rua Artur Soares Feitosa, nº 906, Sala 04, Bairro Ininga, CEP: 64049-840, Teresina - Piauí. DATA DE CONSTITUIÇÃO: 31 de outubro de 2017. ATUALIZAÇÃO DO ESTATUTO: 29 de junho de 2023. OBJETO SOCIAL: Congregar as pessoas do sexo feminino que exerçam atividades empresariais no Estado do Piauí, de forma individual ou em empreendimentos coletivos, trabalhando em harmonia com o poder público e demais Associações e Organizações não Governamentais, locais, nacionais ou estrangeiras; ADMINISTRAÇÃO: Assembleia Geral; Diretoria Executiva; Conselho Fiscal. Diretoria Financeira: A Associação manterá a sua escrita contábil/fiscal em livros revestidos das formalidades legais e capazes de assegurar sua exatidão. PATRIMÔNIO: A Associação não distribui dividendos nem qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas a título de lucro ou participação no resultado, aplicando inteiramente no País os seus recursos financeiros, inclusive eventual superávit, de acordo com os objetivos estatutários. ELIZETE ALVES DE OLIVEIRA, Presidente da Associação Mulheres D' Negócios do Piauí.

ID: 000420359800442023

COMUNICADO. G C MACHADO FILHO SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA, inscrita CNPJ nº 11.359.991/0001-10, situada à Avenida Homero Castelo Branco, 2047, Sala 01, Teresina-PI, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM – Teresina-PI, pedido de Regularização de Licença Ambiental de Operação, conforme consta no Processo PIP: 2003354710, Teresina-PI, 13 de setembro de 2023.

ID: 000420359800452023

COMUNICADO. A AMERICAN TOWER DO BRASIL – CESSÃO DE INFRAESTRUTURAS S.A, CNPJ nº 04.052.108/0001-89, torna público que requereu junto à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM, a Declaração de Baixo Impacto Ambiental, processo nº 00037.002495/2023-86, para instalação de uma Estação de Rádio Base (ERB) localizada na Rua Manoel Cipriano Lira, Lote nº 21, Qd. 55, Residencial Parque Sul, bairro Santo Antônio, Município de Teresina, Estado do Piauí.

ID: 000420359800462023

COMUNICADO. RAIÁ DROGASIL S/A, CNPJ nº 61.585.865/0001-51, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMAM, as Licenças Ambientais, Prévias e de Instalação, para implantação de uma farmácia, localizada na Rua Aviador Irapuã Rocha, nº 2190, Bairro de Fátima, Teresina-PI.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO MULHERES D' NEGOCIOS DO PIAUI
CNPJ: 34.857.215/0001-45

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:59:18 do dia 21/08/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/02/2025.

Código de controle da certidão: **7982.B108.C295.68C0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 34.857.215/0001-45
Razão Social: ASSOCIACAO MULHERES DNEGOCIOS DO PIAUI
Endereço: R ARTUR SOARES FEITOSA 906 SALA 04 / ININGA / TERESINA / PI / 64049-840

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/08/2024 a 02/09/2024

Certificação Número: 2024080404045515060714

Informação obtida em 14/08/2024 13:46:43

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br